

RESOLUÇÃO Nº 020/2012-ENA

*Transferência Externa - Ano Letivo de 2012,
para alunos oriundos de Instituições de
Educação Superior Privadas ou
Estrangeiras.*

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº. 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 008/2012-DAA, de 10/02/2012, que publica as vagas para o processo de transferência de outras instituições de ensino superior privadas ou estrangeiras para os cursos de graduação da UEM - ano letivo de 2012;

considerando a análise dos aproveitamentos de estudos do currículo do requerente e o seu respectivo enquadramento no currículo do curso de **Engenharia de Alimentos** da UEM;

"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de transferência externa do requerente **Murilo Barbosa de Andrade**, para o curso de **Engenharia de Alimentos** da UEM, **turno integral**, ano letivo de 2012, em razão de ser enquadrado na **2ª série** do curso, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na instituição de origem, não havendo vagas para esta série.

Art. 2º - Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração em caso de erro de fato ou de direito, devidamente fundamentado, junto ao **Conselho Acadêmico do Curso de Engenharia de Alimentos**.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Maringá, 22 de fevereiro de 2012.

Prof. Dr. Antonio Roberto Giriboni Monteiro,
COORDENADOR.